



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui os festejos juninos como festa de tradição popular e cultural do Município de Montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída como festa tradicional popular e cultural do Município de Montadas os festejos juninos que ocorrem durante o mês de junho de cada ano.

Parágrafo único: As comemorações festivas poderão ser realizadas em datas diversas das datas previstas no calendário religioso, regulamentadas conforme ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2023.

60º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal